

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 1818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 001/2022

Sumula: Institui Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, do Município de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.

RESOLVE

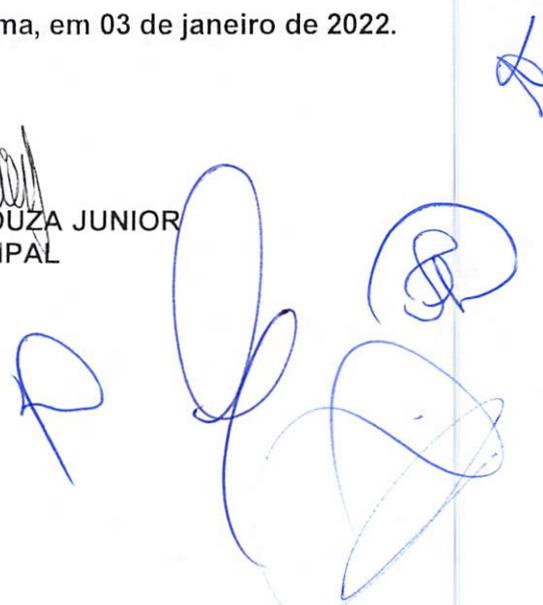
Art. 1.º) - Instituir Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2021, compostas pelos Servidores qualificados:

LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA	CPF Nº 027.231.049-23	PRESIDENTE
DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA	CPF Nº 024.306.449-75	SECRETARIA
FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA	CPF Nº 086.429.879-01	MEMBRO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF Nº 825.389.649-20	MEMBRO
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	CPF Nº 058.474.449-82	MEMBRO

Art. 2.º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 03 de janeiro de 2022.


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 21/2022

(republicada por correção da portaria 01/2022)

Sumula: Institui Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, do Município de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.

RESOLVE

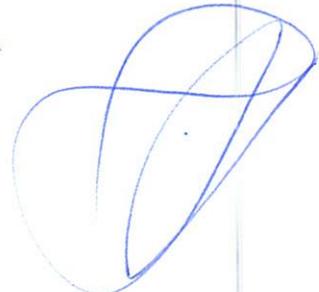
Art. 1.º - Instituir Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2022, compostas pelos Servidores qualificados:

LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA	CPF Nº 027.231.049-23	PRESIDENTE
DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA	CPF Nº 024.306.449-75	SECRETARIA
FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA	CPF Nº 086.429.879-01	MEMBRO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF Nº 825.389.649-20	MEMBRO
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	CPF Nº 058.474.449-82	MEMBRO

Art. 2.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 21 de junho de 2022.


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

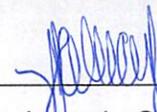
Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Sapopema-Pr, 04/02/2022


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Sapopema-PR, 04 de fevereiro de 2022.

Senhor Prefeito:

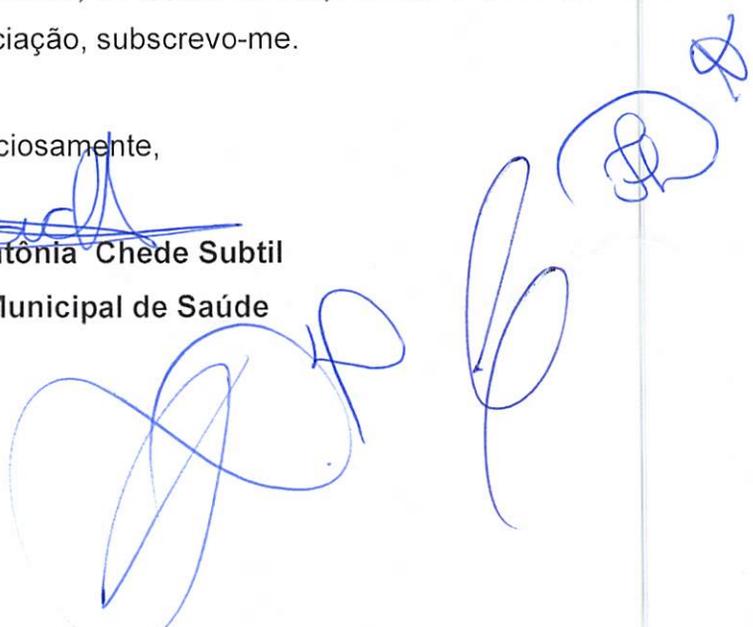
Com o presente, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (CLINICO GERAL) DIREÇÃO CLINICA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA. Devido a solicitação da rescisão do item pela empresa que está realizando os serviços. Segue anexo ofício com o descritivo do item a ser licitado e as pesquisa de preços. Devendo o processo ser realizado Conforme as Diretrizes de Aquisição do BIRD (Conforme previsto pelo Art. 42 da Lei 8.666/93) e Acordo de Empréstimo 3-4161 não terá o valor no certame. Contando com a apreciação, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Emanuêlé Antônia Chede Subtil

Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

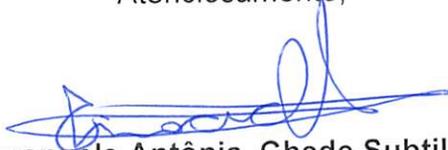
Sapopema-Pr, 04 de fevereiro de 2022.

Da: Secretaria Municipal de Saúde

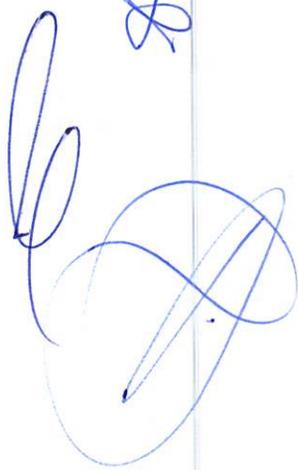
Para: Comissão de Licitação

Estamos remetendo autorização do Prefeito Municipal, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (CLINICO GERAL) DIREÇÃO CLINICA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA.** Devido a solicitação da rescisão do item pela empresa que está realizando os serviços. Segue anexo ofício com o descritivo do item a ser licitado e as pesquisa de preços. Devendo o processo ser realizado Conforme as Diretrizes de Aquisição do BIRD (Conforme previsto pelo Art. 42 da Lei 8.666/93) e Acordo de Empréstimo 3-4161 não terá o valor no certame. Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Emanuele Antônia Chede Subtil
Secretaria Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ: 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Sapopema, 04 de fevereiro de 2022.

Ao Setor de licitação

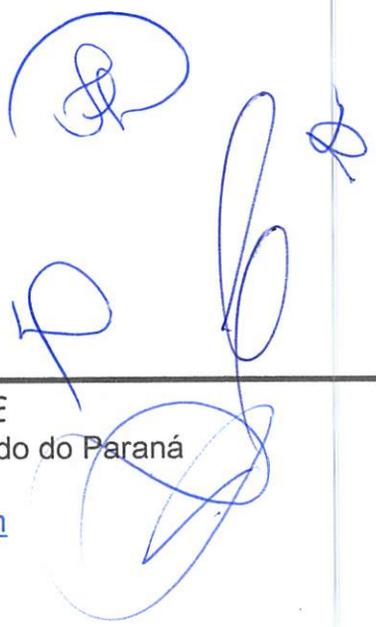
Prefeitura Municipal de Sapopema

Cumprimentando –a cordialmente, eu **Emanuele Antonia Chede Subtil**, Secretária Municipal de Saúde, CPF: 049.840.419-60, nomeada pelo Decreto nº01/2021 de 06 de janeiro de 2021, na qualidade de gestora da Secretaria Municipal de Saúde, estado do Paraná, venho por meio do presente solicito Licitação para contratação de serviço de prestação de serviços médicos: Direção clínica do Hospital Santana, justifico a desistência da empresa responsável pela execução do serviço, conforme solicitação em anexo.

Na oportunidade, reitero expressões de elevada estima e distinta consideração.


Emanuele Antonia Chede Subtil
Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Antonio Batista Ribas, 105 - Sapopema - Estado do Paraná
Fone/Fax: (43) 3548-1377
hospitalsantanasapopema@hotmail.com





HCLT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



CNPJ: 42.864.096/0001-86

Fone: 43 99904-1346

E-mail: helmon.teixeira@hotmail.com

Rua 13 de maio, 693 - CEP: 86.430-000 - Santo Antonio da Platina - Estado do Paraná

ORÇAMENTO

EM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DIREÇÃO CLINICA / MÊS	12 MESES	DIREÇÃO CLINICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA DE SAOPEMA	R\$ 7.400,00	R\$ 88.800,00

SANTO ANTONIO DA PLATINA, 27 DE JANEIRO DE 2022.

Dr. Helmon C. L. Teixeira
Médico

Helmon Cesar Lobo Teixeira
CRM/PR 43557

HELMON CESAR LOBO TEIXEIRA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 049.611.059-45

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

DRa. CAROLINE Y. UEDA - CLINA GERAL

CNPJ: 35.844.898/0001-86

Fone: 43 3542 - 4888

E-mail: martinsescritorio@hotmail.com

Rua São Paulo, 1756 - CEP: 86.360-000 - Bandeirantes - Estado do Paraná



ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	I DIREÇÃO CLINICA MENSAL	12 MESES	DIREÇÃO CLINICA DO HOSPITAL MUNICIPAL. SANTANA DE SAOPEMA	R\$ 7.550,00

Bandeirantes , 28 de janeiro de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Dra. Caroline Y. Ueda', written over a horizontal line.

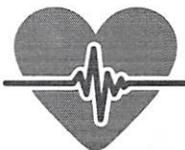
DRa. CAROLINE Y. UEDA
CLINICA GERAL

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and flourishes.

A small, handwritten mark or signature in blue ink, located on the right side of the page.



ERF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



CNPJ: 41.353.570/0001-42

Fone: 44 3031-1015

E-mail: contratos@medb.com.br

Rua Osório Ribas de Paula , 190 - Apto 402 - CEP: 86.800-14 - Apucarana - Paraná



ORÇAMENTO

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1 DIREÇÃO CLINICA MENSAL	12 MESES	DIREÇÃO CLINICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA DE SAPOPEMA	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00

Apucarana, 26 de janeiro de 2022.

ERF SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 41.353.570/0001-42

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	HCLT	CAROLINE	ERF	MEDIA	V. TOTAL
1	12	DIRETOR CLINICO	R\$ 7.400,00	R\$ 7.550,00	R\$ 8.000,00	R\$ 7.650,00	R\$ 91.800,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

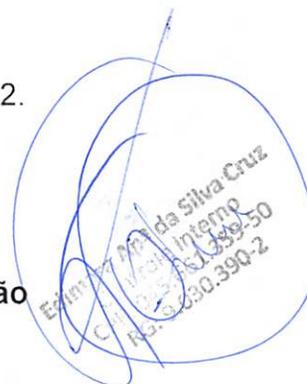
Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (CLINICO GERAL) DIREÇÃO CLINICA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA.**

À Divisão de contabilidade para informar a existência dotação orçamentária;

Conforme as Diretrizes de Aquisição do BIRD (Conforme previsto pelo Art. 42 da Lei 8.666/93) e Acordo de Empréstimo 8201-BR não terá o valor máximo do certame. Contando com a apreciação, subscrevo-me.

Sapopema-Pr, 04 de fevereiro de 2022.

Lidinei Apa F. M. Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

Fis. Nº. 12

SAPOPEMA-PR

MEMORANDO

Da: Divisão de Contabilidade
Para: Presidente

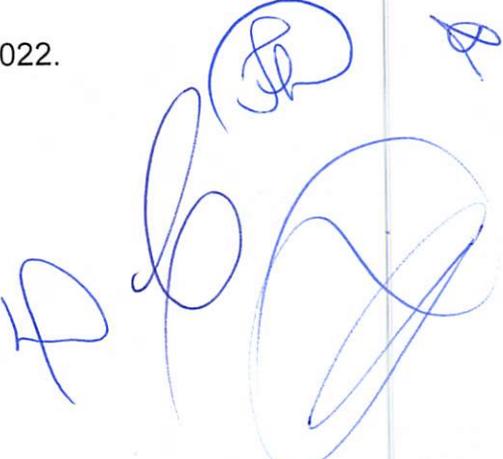
Prezada Senhora:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (CLINICO GERAL) DIREÇÃO CLINICA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA**, está dotado em:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2022	2000	09.001.10.301.0009.2023	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício	
2022	2010	09.001.10.301.0009.2023	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício	
2022	2020	09.001.10.301.0009.2023	327	3.3.90.34.00.00	Do Exercício	
2022	2080	09.001.10.301.0009.2023	0	3.3.90.39.50.99	Do Exercício	
2022	2090	09.001.10.301.0009.2023	303	3.3.90.39.50.99	Do Exercício	
2022	2100	09.001.10.301.0009.2023	327	3.3.90.39.50.99	Do Exercício	

Sapopema-Pr, 04 de fevereiro de 2022.


OSLY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças





MEMORANDO

Da: Comissão P. Licitação
Para: Prefeito Municipal

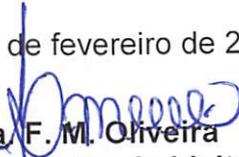
Senhor Prefeito:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (CLINICO GERAL) DIREÇÃO CLINICA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA.**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2000	09.001.10.301.0009.2023	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2022	2010	09.001.10.301.0009.2023	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2022	2020	09.001.10.301.0009.2023	327	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2022	2080	09.001.10.301.0009.2023	0	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
2022	2090	09.001.10.301.0009.2023	303	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
2022	2100	09.001.10.301.0009.2023	327	3.3.90.39.50.99	Do Exercício

Conforme as Diretrizes de Aquisição do BIRD (Conforme previsto pelo Art. 42 da Lei 8.666/93) e Acordo de Empréstimo 8201-BR não terá o valor máximo do certame, subscrevo-me.

Sapopema-Pr, 07 de fevereiro de 2022.

Lidinei Apa 
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

Do: Prefeito Municipal

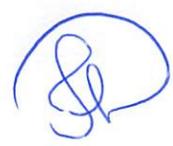
Para: Comissão de licitação

Senhora Presidente:

Conforme Memorando recebido desta Comissão de Licitação em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (CLINICO GERAL) DIREÇÃO CLINICA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA.** peço a gentileza dar o devido prosseguimento no processo de licitação conforme prevê a lei de Licitação.

Sapopema-Pr, 08 de fevereiro de 2022.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal







Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

Da: Comissão Permanente de Licitação

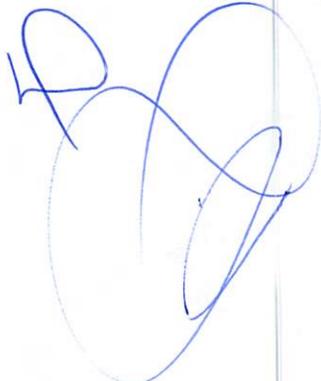
Para: Edimara Apa. Da Silva Cruz - Controladora interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (CLINICO GERAL) DIREÇÃO CLINICA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA.** Conforme as Diretrizes de Aquisição do BIRD (Conforme previsto pelo Art. 42 da Lei 8.666/93) e Acordo de Empréstimo 8201-BR não terá o valor máximo do certame, com data de abertura para o dia 28/02/2022, ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 08 de fevereiro de 2022.


Lidinei Apa. F. M. Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação


Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

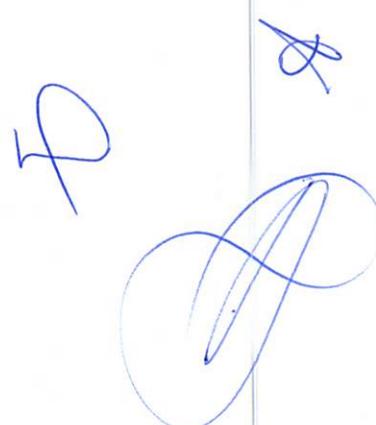
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (CLINICO GERAL) DIREÇÃO CLINICA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA.**

À Assessoria Jurídica para elaboração da minuta da licitação.

Sapopema-Pr, 08 de fevereiro de 2022.


Lidinei Apa. F. M. Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

Do: Dtº Jurídico

Para: Ilma Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezada Senhora:

À apreciação e análise deste Setor Jurídico, o processo licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (CLINICO GERAL) DIREÇÃO CLINICA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA**. Após minuciosa análise, informo que o mesmo encontra-se de acordo com os ditames legais estabelecidos nos termos da Lei nº 8.666/93, ocorrendo adequada tramitação. Estamos encaminhando a minuta da Licitação na modalidade de Tomada de Preços e Anexos, conforme prevê a Lei 8.666/93.

É o parecer.

Sapopema - Pr, 10 de fevereiro de 2022.

Dr. Hamilton Pereira Zanella

Ass. Jurídico

Several handwritten signatures in blue ink are present on the right side of the page. One signature is a large, stylized 'H' with a circle around it. Below it are several other signatures, including a large 'P' and a signature that looks like 'Zanella'.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

MINUTA DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LICITAÇÃO DE LIVRE CONCORRENCIA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ABERTURA: xx/xx/2022 .

HORÁRIO: xx:xx horas

CRENCIAMENTO: xx:xx ÀS xx: xx horas

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, localizada na Av. Manoel Ribas Nº 858 , centro.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná e **Lidinei Apa. F. M. Oliveira**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados neste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente licitação, regendo-se pelas normas lei nº 8.666/93 e suas alterações e **Diretrizes de Aquisição do BIRD (Conforme previsto pelo Art. 42 da Lei 8.666/93) e Acordo de Empréstimo 8201-BR.**

1 – OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (CLINICO GERAL) DIREÇÃO CLINICA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA.**

1.2 – **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços Por **LOTE**.

2.0 – DA PARTICIPAÇÃO:

- ✓ Poderão participar deste certame todas as empresas devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, ou seja até dia xx/xx/2022 .**
- ✓ Poderão participar do certame licitatório quem estiver adequado às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente a Lei 8.666/93, as empresas, firmas ou instituições legalmente constituídas, que se conformem às estipulações deste Edital e não estejam reunidas sob forma de consórcios e nem estejam em processo de falência ou concordata.
- ✓ A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

- ✓ Não poderão participar empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.
- ✓ Não poderão participar empresas **não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sapopema, conforme prevê a lei de licitações.**
- ✓ Relação de documentos para cadastramento:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Ato Constitutivo da empresa e suas alterações, devidamente Registradas no órgão competente;
- c) Certidão de Regularidade se situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- g) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.

2.1. – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93. ✍

2.1.1. – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

São partes integrantes deste Edital:

2.2. - TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.2.1 – O edital estará disponibilizado as interessados no site: www.sapopema.pr.gov.br .

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

2.3 - Em virtude de Recomendações Expressas do Ministério Público do Paraná, através do Núcleo Regional de Trabalho de Proteção ao Patrimônio Público do Norte Pioneiro, o Município não aceitará a participação no certame de organizações intituladas OSCIP's (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), reforçando estas recomendações, o Município tem um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) firmado com o Ministério Público acima intitulado, onde prevê multas diárias caso não rescindisse o Contrato firmado com a Oscip contratada na época, tendo sido inclusive obrigado a realizar concurso público para profissionais da área da saúde, onde o cargo de médicos estava previsto, o que foi atendido, porém para o cargo específico de médico não houveram inscritos, razão pela qual se justifica na realização deste processo, até que o município possa realizar novo concurso público para preencher esta vaga profissional. Vale ressaltar que o Termo de Ajustamento de Conduta encontra-se em vigor.

3 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1 – As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em envelopes opacos, distintos e fechados, no local, data e hora fixadas no início deste Edital, sendo os envelopes nº 1 e 2. Os envelopes individualizados deverão ser entregues fechados, com a indicação em epígrafe. Após o horário fixado, nenhuma outra proposta poderá ser entregue. Segue abaixo parte externa dos envelopes:

**AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2022
Nome completo da licitante**

**AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2022
Nome completo da licitante**

3.2 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.3 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no presente Edital.

3.4 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade as condições definidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 - empresas sob processo de falência ou concordata;

4.2.2 - empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.2.3 - Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.2.4 – Empresas não cadastrada no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.

4.3 - Empresas não-cadastradas que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga poderá efetuar seu cadastramento em até 03 dias antes da data de abertura dos envelopes, ou seja **até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, ou seja até dia xx/xx/2022.** Os documentos exigidos para o cadastramento estão dispostos nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

4.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais antes da abertura dos envelopes nº. 01, para autenticação pela Comissão de Licitação.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da abertura.

5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858-

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo VI deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6.0. DO ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município de Sapopema;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Ato Constitutivo da empresa e suas alterações, devidamente Registradas no órgão competente;
- d) Certidão de Regularidade se situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- e) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de sede da empresa;
- g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- h) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.
- a) Prova de Inscrição e Regularidade junto ao CRM Conselho Regional de Medicina, Pessoa Física;
- b) Cópia do CRM;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

- c) Cópia RG;
- d) Cópia CPF;
- e) Declaração de recebimento e/ou acesso á documentação constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo II)
- f) Declaração de idoneidade, constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo III)
- g) Declaração que não possui empregados menores de idade em seu quadro de pessoal (modelo anexo IV);
- h) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme **anexo V** deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de emissão no máximo 90 (noventa) dias;

t.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na no presente edital, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

6.2 - Anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços

Anexo II - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação

Anexo III - Modelo Declaração de Idoneidade

Anexo IV - Modelo de Declaração que não Possui Empregados Menores de Idade

Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

6.3. DO ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.3.1 – Só serão abertos os envelopes nº 02 dos proponentes habilitados;

6.3.2 – A proposta deverá ser composta dos seguintes elementos:

Proposta (modelo anexo I): impressa em papel com timbre da proponente, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, contendo:

- a) Razão Social da Empresa;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

- b) Endereço completo e telefone Emai-l para contato;
- c) Carimbo e numero do CNPJ;
- d) Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do Anexo I que integra o presente edital, incluso impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos;
- e) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias**;
- f) Condições de pagamento, conforme anexo I;
- g) Número da Tomada de Preço;

6.3.3 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTA QUE:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1 - No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº **01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**;

7.1.2 - Os documentos contidos nos envelopes nº. **01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial do município, para conhecimento de todos os participantes.

7.1.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1 - Os envelopes nº **02 – PROPOSTA DE PREÇOS** – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº **01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** – pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº **02 – PROPOSTA DE PREÇOS** – será

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

comunicada às proponentes por meio de ofício emitido pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

7.2.2 - As propostas contidas nos envelopes nº **02 – PROPOSTA DE PREÇOS** – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.2.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.2.4 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.

7.3 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº. 01 – Documentação de Habilitação”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço para o item.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.3 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

a) não atenderem às exigências do Edital;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

8.5 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

- a) Discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;
- e) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos itens, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.6 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.5. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.7 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.8 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no mural do prédio da prefeitura municipal e divulgado no Jornal Oficial do Município.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Não será admitida a fundamentação de recursos ou contra razões por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*;

9.2 - Das decisões tomadas pela Comissão de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devidamente fundamentada.

9.3 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sapopema – Pr, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

9.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, no Prédio da Prefeitura Municipal, Av. Manoel Ribas, 858, centro, no horário das 9:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada conforme a disponibilidade de recursos diante das respectivas notas fiscais.

10.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;

10.3 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

10.4 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

10.5 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

10.5.1 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal;

10.6.1 - O pagamento somente será efetivado a vista da apresentação da regularidade fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS e CND de Tributos Municipais para as empresas com sede no município conforme exigência do decreto nº 03/2013.

10.7. - A contratada deverá encaminhar a nota fiscal no e-mail: pmsapopema@hotmail.com

11. DO REGIME, DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A prestação será contratada em regime de empreitada por preço global, portanto, sendo efetuados os pagamentos, por preço certo dos serviços efetivamente executados,

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

cujo quantitativo, quando não corresponder às previsões reais constante do objeto, será assegurada a manutenção de acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos em Lei, conforme cumprimento da carga horária.

11.2 Os serviços deverão ser prestados por profissional habilitado, zelando pela boa qualidade das ações e atendimentos, sem desprezar observância aos termos da legislação vigente, de forma a implementar metas de resultados globais que alcance índices de reconhecimento, confiabilidade, atendimento, satisfação, regularidade e eficiência do serviço.

11.3 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade do prestador de serviço.

11.4 – Diretor Clínico é o Responsável pelas Escalas e a Direção Interna do Hospital, para que tenha um bom andamento nos trabalhos diários de rotina. Deverá estar sempre disponível quando solicitado sua presença, para elaboração de escala ou substituição de plantonistas caso seja necessário.

11.5 – Poderá a administração a qualquer momento rescindir os contratos firmados para adequação dos atendimentos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

12.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de entrega dos bens;

12.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

12.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, efetuando pagamentos nas condições e preços pactuados;

12.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

12.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

12.1.7 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VI deste Edital;

13. DAS PENALIDADES

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

13.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.1.1 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

13.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR** ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado;

13.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente;

13.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;

13.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente;

13.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- (i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

- (ii) (ii) "**prática fraudulenta**"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) "**prática colusiva**"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) "**prática coercitiva**"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) ("**prática obstrutiva**"): significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

14.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO MÁXIMO:

15.1 –As despesas da presente licitação correrão as seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2000	09.001.10.301.0009.2023	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2022	2010	09.001.10.301.0009.2023	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2022	2020	09.001.10.301.0009.2023	327	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2022	2080	09.001.10.301.0009.2023	0	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
2022	2090	09.001.10.301.0009.2023	303	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
2022	2100	09.001.10.301.0009.2023	327	3.3.90.39.50.99	Do Exercício

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

17. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

17.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

17.2 - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VIII, por 12 (doze), meses a contar da data de publicação do contrato.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

19.2 - Ficamos assegurados à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada;

19.3 - É facultada à Comissão de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

19.4 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Município;

19.5 - A Comissão de Licitação deverá anular o certame se constatada ilegalidade.

19.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório;

19.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

19.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário;

19.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

19.11 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - :

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

19.12 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;

19.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame;

19.14 - Maiores informações e cópias do Edital convocatório estão a disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, na Av. Manoel Ribas, 858 – centro – com a Comissão Permanente de Licitação pelo fone (43) 3548-1383.

19.15 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

20. FAZEM PARTE DO EDITAL OS ANEXOS

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação;

Anexo III - Modelo Declaração de Idoneidade;

Anexo IV - Modelo de Declaração que não Possui Empregados Menores de Idade;

Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Termo de Renuncia,

Anexo VII – Minuta de Contrato.

21. DO FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curiúva – PR para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, XX DE XXXX DE 2022 .

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Lidinei Apa. F. M. Oliveira
PRES.DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

TERMO DE REFERENCIA - ENEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data.

AO
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
AV. MANOEL RIBAS, 858
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SAPOPEMA – PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2022

Tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022, e seus anexos, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (CLINICO GERAL) DIREÇÃO CLINICA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA.**
Venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

LOTE Nº 01					
Item	Unid	Quant	Especificação	V. Unitário	V. Total
01	Mês	12	DIREÇÃO CLINICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA.		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$.....(.....).

Os preços por item acima propostos, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento dos produtos;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O faturamento deverá ser mensal, de acordo com o cumprimento integral da carga horária estabelecida, e o pagamento será efetuado conforme a disponibilidade do recurso.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

DADOS BANCARIOS: _____

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and a circular stamp with initials.]

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br



Carimbo CNPJ

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF

[Handwritten signature in blue ink]

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO - II

À
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR
Ref: Tomada de Preços nº XX/2022.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº. xx/2022**, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG, do CPF e carimbo

[Handwritten signature in blue ink]

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO - III

À
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº xx/2022**, instaurado por esse Município de Sapopema, , que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG, do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO - IV

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº xx/2022**, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14(quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG, do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO – V

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

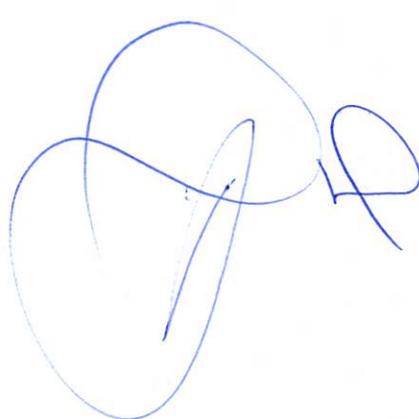
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº xx/2022**, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme _____ (documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG, do CPF e carimbo






Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO - VI

TERMO DE RENÚNCIA

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade da **Tomada de Preços nº xx/2022**, representada pelo Sr. _____, para o ato licitatório perante a Comissão de Licitação, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações obrigando a empresa que respectivamente representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a documentação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Sapopema-Pr, ___ de xxxxxx de 2022 .

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG, do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº xx/2022

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Clínico Geral), DIREÇÃO CLINICA, que entre si fazem:

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858 , Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º xx/2022** , neste ato denominado.

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, situada na Rua xxxxxxx, nº xxxxxxx – xxxxxxxxxxx - Cep: xxxxxx - fone xxxxxxxx, E-mail xxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada pela Sr. xxxxxx, brasileiro, maior, xxx, portador do R.G. nº. xxxxxxxxxxx SSP/SP e C.P.F. nº. xxxxxxxxxxxxxxxx residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx-xx.

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços Médicos, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (CLINICO GERAL) DIREÇÃO CLINICA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Prestação de Serviços (Clinico Geral).

XX.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços prestados o **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO**:

A quantia máxima de R\$: XXXXXXXXXXXX(XXXXXXX) mês, referente aos serviços de Direção Clínica do Hospital Municipal Santana.

Totalizando o valor do contrato em R\$: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

A Referida quantia deverá ser paga diretamente ao **CONTRATADO** após a emissão da nota fiscal, sendo certo que sobre o valor contratado incidirão todos os encargos sociais definidos por lei. A prestação será contratada em **regime de empreitada por preço global**, portanto, sendo efetuados os pagamentos, por preço certo dos serviços efetivamente executados, cujo quantitativo, quando não corresponder às previsões reais constante do objeto, será assegurada a manutenção de acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos em Lei, conforme cumprimento da carga horária.

§ 1º. Os recibos, documentos, depósitos, ou qualquer outro meio que comprove o pagamento das quantias acima descritas, juntamente com o presente contrato terão força de recibo outorgado pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, valendo o presente instrumento como documento hábil para efetivação do respectivo empenho junto ao poder público municipal. O mesmo procedimento será adotado quanto às despesas decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 – Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e do **CONTRATADO** perceber o valor pactuado na forma e prazos estabelecidos.



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
 CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
 Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
 E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

4.2 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Esclarecer ao CONTRATADO toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação prestação dos serviços pretendido;
- c) Manter, sempre por escrito com o CONTRATADO, os entendimentos sobre o objeto contratado.

4.3 – Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Observar rigorosamente as especificações da cláusula primeira e segunda deste instrumento contratual quanto ao cumprimento do objeto;
- b) responsabilizar-se por encargos sociais e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto contratual.
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Assumir total responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes na entrega do objeto contratado, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa surgir;
- e) Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

CLAUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2000	09.001.10.301.0009.2023	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2022	2010	09.001.10.301.0009.2023	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2022	2020	09.001.10.301.0009.2023	327	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2022	2080	09.001.10.301.0009.2023	0	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
2022	2090	09.001.10.301.0009.2023	303	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
2022	2100	09.001.10.301.0009.2023	327	3.3.90.39.50.99	Do Exercício

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

O presente contrato será por prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – CARGA HORARIA

- Diretor Clínico é o Responsável pelas Escalas e a Direção Interna do Hospital, para que tenha um bom andamento nos trabalhos diários de rotina. Deverá estar sempre disponível quando solicitado sua presença, para elaboração de escala ou substituição de plantonistas caso seja necessário.

– Poderá a administração a qualquer momento rescindir os contratos firmados para adequação dos atendimentos.

_ A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade do prestador de serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, o qual desde já as partes estipulam uma multa rescisória no importe de 20% do valor total do contrato;

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor, com as cominações de estilo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório quando da Rescisão Amigável, salvo o saldo de salário dos dias efetivamente trabalhados.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e outras leis referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

Pelo descumprimento das obrigações, serão aplicadas ao inadimplente, segundo a extensão da falta, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, efetuando pagamentos nas condições e preços pactuados;

Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR** ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado;

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente;

No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;

Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente;

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- (i) "**prática corrupta**"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) "**prática fraudulenta**"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) "**prática colusiva**"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) "**prática coercitiva**"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) ("**prática obstrutiva**": significa:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes elegem o foro da Comarca de Curiúva/Pr, para dirimir eventuais dúvidas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, na presença de testemunhas, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

Sapopema, xx de xxxxxxxx de 2022.

CONTRATANTE

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

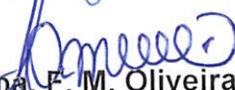
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2022

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (CLINICO GERAL) DIREÇÃO CLINICA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA.** Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:20h do dia 28/02/2022, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 28/02/2022, na Sala de Reuniões da Prefeitura. O edital completo encontra-se à disposição dos através do site: www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br telefone (43) 3548-1383 - Ramal 2008.

Sapopema, 11 de fevereiro de 2022.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal


Lidinei Apa F. M. Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Tomazgraf Grafica e Papelaria – Eireli, Rua Padre Camargo nº178, Nova Tomazina, Tomazina CEP: 84.935-000, inscrita no CNPJ nº 04.303.158/0001-91, neste ato representada pela Sr. Manoel Jocelito Marioto, RG nº 2.091.791-1/SESP-PR E CPF nº 322.544.079-53.

OBJETO DO ADITIVO

- Clausula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 29/2021, referente ao Pregão Presencial nº 12/2020, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 10/08/2022, nos termos da cláusula quinta do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Clausula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assaí –Pr.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:437240BF

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 01/2022

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 01/2022

ERRATA – onde lê-se 2022-2023, leia-se 2022-2025.

Por meio desta Errata, o Conselho Municipal de Assistência Social de Sapopema/Pr, retifica a Resolução nº 01/2022 que “Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quadriênio 2022-2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná dia 09/02/2022, edição 2452.

A retificação refere-se ao ano do quadriênio do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Portanto, onde se lê:

– Ao Art. 1º que informa a aprovação o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quadriênio 2022-2023.

Leia-se:

Art. 1º que informa a aprovação o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quadriênio 2022-2025.

Esta Errata entrará em vigor a partir de sua publicação

Sapopema, 10 de fevereiro de 2022.

JOILE CRISTINA SIMIONATO MALLMANN NOVO SOARES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:48F7D587

ADMINISTRAÇÃO GERAL EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2022

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis

Federais nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste Edital de Tomada de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (CLINICO GERAL) DIREÇÃO CLINICA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA.** Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:20h do dia 28/02/2022, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 28/02/2022, na Sala de Reuniões da Prefeitura. O edital completo encontra-se à disposição dos através do site: www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br telefone (43) 3548-1383 - Ramal 2008.

Sapopema, 11 de fevereiro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

LIDINEI APA. F. M. OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:81276CF3

ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento Lei Municipal nº 1229/2020 de 15/12/2020, neste ato denominado simplesmente contratante, resolve aditar os contratos abaixo:

Contrato nº 01/2021, Maria Aparecida Luz, CPF sob nº 710.894.549-53. **Objeto:** Prestação de Serviços de Professor, carga horária de 20hrs semanais, na forma do Item 2.2 do Edital nº 001/2021, fica prorrogado a vigência do referido contrato até 31/01/2023.

Contrato nº 02/2021, Dulciene Sampaio Correia, CPF sob nº 076.402.409-48 **Objeto:** Prestação de Serviços de Professor, carga horária de 20hrs semanais, na forma do Item 2.2 do Edital nº 001/2021, fica prorrogado a vigência do referido contrato até 31/01/2023

Contrato nº 03/2021, Camila Martins dos Santos Rimovicz, CPF sob nº 082.522.009-23. **Objeto:** Prestação de Serviços de Professor, carga horária de 20hrs semanais, na forma do Item 2.2 do Edital nº 001/2021, fica prorrogado a vigência do referido contrato até 31/01/2023

Contrato nº 04/2021, Lilian Guedes Magalhães, CPF sob nº 043.108.679-60. **Objeto:** Prestação de Serviços de Professor, carga horária de 20hrs semanais, na forma do Item 2.2 do Edital nº 001/2021, fica prorrogado a vigência do referido contrato até 31/01/2023

Contrato nº 06/2021, Ana Paula Moreira Cordeiro, CPF sob nº 080.870.879-17 **Objeto:** Prestação de Serviços de Professor, carga horária de 20hrs semanais, na forma do Item 2.2 do Edital nº 001/2021, fica prorrogado a vigência do referido contrato até 31/01/2023

Contrato nº 07/2021, Jackson Luiz Serchiari, CPF sob nº 087.968.919-63

Objeto: Prestação de Serviços de Analista de Sistemas, carga horária de 20hrs semanais, na forma do Item 2.2 do Edital nº 001/2021, fica prorrogado a

referido contrato até o vencimento do Processo Seletivo Simplificado Contrato nº 08/2021, Genael da Silva Cruz, CPF sob nº 050.751.369-07



execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	J C SANCHES CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ 10.572.449/0001-88	R\$ 962.265,63

São João do Ivaí, 10 de fevereiro de 2022.
presidente da comissão: Débora Caroline Siqueira Pereira
membros da comissão: Veronica Matias Fernandes Santana
secretária
Bruna Nogueira de Souza
membro
Silvana Conceição Magalhães Santos
membro

11847/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	J C SANCHES CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ 10.572.449/0001-88

São João do Ivaí, 10 de fevereiro de 2022.
presidente da comissão: Débora Caroline Siqueira Pereira
membros da comissão: Veronica Matias Fernandes Santana
secretária
Bruna Nogueira de Souza
Membro
Silvana Conceição Magalhães Santos
Membro

11846/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 - SMS/JL

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP/MEI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL CONSELHO TUTELAR, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. VALOR MÁXIMO: R\$ 702.271,50 (setecentos e doze mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h:30min do dia 11/02/2022 às 08h:30min do dia 25/02/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h:35min do dia 25/02/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 25/02/2022.

LOCAL: PLATAFORMA BLL

CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.saojoaodoivaipr.gov.br - Licitações e bllcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 16h:30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (43)3477-8405. São João do Ivaí, 10 de fevereiro de 2022.

CARLA SUZI EMERENCIANO
Prefeita Municipal

11886/2022

São José dos Pinhais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022-SERMALJ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Tubos para Coleta de Amostras para a Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório Municipal. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 de fevereiro de 2022 às 09h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsulLicitacao_Filtro.asp informando o Nº do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às

17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6962 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 09 de fevereiro de 2022.

Bruna Slompo

Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações

11907/2022

Sapopema

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste Edital de Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (CLÍNICO GERAL) DIREÇÃO CLÍNICA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA. Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:20h do dia 28/02/2022, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 28/02/2022, na Sala de Reuniões da Prefeitura. O edital completo encontra-se à disposição dos através do site: www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoes@sapopema@yahoo.com.br telefone (43) 3548-1383 - Ramal 2008. Sapopema, 11 de fevereiro de 2022. Paulo Maximiano de Souza Junior- Prefeito Municipal. Lidinei Apa, F. M. Oliveira-Presidente da Comissão de Licitação.

11772/2022

Tapejara

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2022

A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação Chamamento Público nº. 001/2022, visando a Aquisição de gêneros alimentícios para as escolas municipais e os centros de educação infantil da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar para atender as necessidades da merenda escolar das escolas municipais e cmeis da secretaria de educação. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 28 de fevereiro de 2022, às 08h30min, e será regido consoante e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 38/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e demais normas pertinentes, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto à Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 10 de fevereiro de 2022. Pregoeiro Oficial.

11898/2022

Telêmaco Borba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

Objeto: Aquisição de picoles, através do sistema de registro de preços, do tipo menor preço unitário por item.

Data: 24 de fevereiro de 2022 / Horário: 09h00min.

Plataforma ComprasNet: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico: https://telamacoborba.atende.net/#/tipo/servico_valor/8/padroao/load/1

Telêmaco Borba, 10 de fevereiro de 2022.

Gleise Cristiane Krass Lucio
Pregoeira

11762/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 - SMS
CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

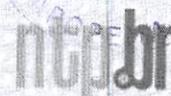
Art. 1º - A Comissão Permanente de Credenciamento designada pela Portaria Nº. 005/2019, no uso das atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº. 1331/2007, alterada pela Lei Municipal Nº 1855/2011, regulamentada pela Instrução Normativa 01/2022 - SMS;

TORNA PÚBLICO, em cumprimento a L.N. 01/2022 - SMS, Art. 9º, VI, a habilitação para a contratação no credenciamento, permitindo sua contratação para prestação de serviços na área de saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, em caráter complementar aos serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme segue:

NOME EMPRESARIAL: HOSPITAL MOURA LTDA
CNPJ: 80.618.226/0002-70



19 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 11 de fevereiro de 2022,
00:25:52



TBR110222 pdf

Código do documento 3e36dac1-8148-4840-8151-8a13a4bf9147



Assinaturas



EDITORA O ESTADO DO PARANA SA
Certificado Digital
tppubleg@tribunadoparana.com.br
Assinou

Eventos do documento

11 Feb 2022, 00:20:23

Documento 3e36dac1-8148-4840-8151-8a13a4bf9147 **criado** por EDITORA O ESTADO DO PARANA SA (d7977d86-df19-41d5-8598-d72d8b545190). Email:tppubleg@tribunadoparana.com.br. - DATE_ATOM: 2022-02-11T00:20:23-03:00

11 Feb 2022, 00:22:12

Assinaturas **iniciadas** por EDITORA O ESTADO DO PARANA SA (d7977d86-df19-41d5-8598-d72d8b545190). Email: tppubleg@tribunadoparana.com.br. - DATE_ATOM: 2022-02-11T00:22:12-03:00

11 Feb 2022, 00:25:21

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EDITORA O ESTADO DO PARANA SA **Assinou** Email: tppubleg@tribunadoparana.com.br. IP: 191.177.185.164 (bfb1b9a4.virtua.com.br porta: 59688). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Certisign Certificadora Digital S.A.,OU=AC Certisign Multipla G7,OU=A1,CN=EDITORA O ESTADO DO PARANA SA. - DATE_ATOM: 2022-02-11T00:25:21-03:00

Hash do documento original

(SHA256):5e472e4707835a12f817cac16bd6592e9d87f041ed904f484a581e85a9ddcf03

(SHA512):acc6bc96c06e8460c79e92ce2816f89610626f84d9ee2f84277039bb64a9ba909f1a66eece37c182399304d9bc465e500baadf5528ec5a5ab962552f133d05f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SAOPEMA
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	[REDACTED]
Modalidade*	[REDACTED]
Número edital/processo*	04
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	BIRD - BANCO MUNDIAL - BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESE
Contrato de Empréstimo	8201-BR - ESTADO DO PARANA
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAUDE - (CLINICO GERAL) DIREÇÃO CLINICA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0900110301000920233390340000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	
Data de Lançamento do Edital	11/02/2022
Data da Abertura das Propostas	28/02/2022
Data Registro	11/02/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 2430644975 (Logout)

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LICITAÇÃO DE LIVRE CONCORRENCIA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ABERTURA: 28/02/2022

HORÁRIO: 08:30 horas

CRENCIAMENTO: 08:05 ÀS 08:20 horas

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, localizada na Av. Manoel Ribas Nº 858 , centro.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná e **Lidinei Apa. F. M. Oliveira**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados neste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente licitação, regendo-se pelas normas lei nº 8.666/93 e suas alterações e Diretrizes de Aquisição do BIRD (Conforme previsto pelo Art. 42 da Lei 8.666/93) e Acordo de Empréstimo 8201-BR.

1 – OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (CLINICO GERAL) DIREÇÃO CLINICA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA.**

1.2 – **MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços Por LOTE.**

2.0 – DA PARTICIPAÇÃO:

- ✓ Poderão participar deste certame todas as empresas devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, ou seja até dia 23/02/2022.
- ✓ Poderão participar do certame licitatório quem estiver adequado às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente a Lei 8.666/93, as empresas, firmas ou instituições legalmente constituídas, que se conformem às estipulações deste Edital e não estejam reunidas sob forma de consórcios e nem estejam em processo de falência ou concordata.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

- ✓ A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital.
 - ✓ Não poderão participar empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.
 - ✓ Não poderão participar empresas **não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sapopema, conforme prevê a lei de licitações.**
 - ✓ **Relação de documentos para cadastramento: Poderá ser encaminhado através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br**
- h) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- i) Ato Constitutivo da empresa e suas alterações, devidamente Registradas no órgão competente;
- j) Certidão de Regularidade se situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- k) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- l) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de sede da empresa;
- m) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- n) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.

2.1. – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

2.1.1. – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

São partes integrantes deste Edital:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

2.2. - TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.2.1 – O edital estará disponibilizado as interessados no site: www.sapopema.pr.gov.br.

2.3 - Em virtude de Recomendações Expressas do Ministério Público do Paraná, através do Núcleo Regional de Trabalho de Proteção ao Patrimônio Público do Norte Pioneiro, o Município não aceitará a participação no certame de organizações intituladas OSCIP's (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), reforçando estas recomendações, o Município tem um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) firmado com o Ministério Público acima intitulado, onde prevê multas diárias caso não rescindisse o Contrato firmado com a Oscip contratada na época, tendo sido inclusive obrigado a realizar concurso público para profissionais da área da saúde, onde o cargo de médicos estava previsto, o que foi atendido, porém para o cargo específico de médico não houveram inscritos, razão pela qual se justifica na realização deste processo, até que o município possa realizar novo concurso público para preencher esta vaga profissional. Vale ressaltar que o Termo de Ajustamento de Conduta encontra-se em vigor.

3 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1 – As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em envelopes opacos, distintos e fechados, no local, data e hora fixadas no início deste Edital, sendo os envelopes nº 1 e 2. Os envelopes individualizados deverão ser entregues fechados, com a indicação em epígrafe. Após o horário fixado, nenhuma outra proposta poderá ser entregue. Segue abaixo parte externa dos envelopes:

AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

Nome completo da licitante

AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

Nome completo da licitante

3.2 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.3 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no presente Edital.

3.4 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade as condições definidas neste Edital.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 - empresas sob processo de falência ou concordata;

4.2.2 - empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.2.3 - Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.2.4 – Empresas não cadastrada no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.

4.3 - Empresas não-cadastradas que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga poderá efetuar seu cadastramento em até 03 dias antes da data de abertura dos envelopes, ou seja até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, ou seja até dia xx/xx/2022. Os documentos exigidos para o cadastramento estão dispostos nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

4.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais antes da abertura dos envelopes nº. 01, para autenticação pela Comissão de Licitação.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da abertura.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo VI deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6.0. DO ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- i) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município de Sapopema;
- j) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- k) Ato Constitutivo da empresa e suas alterações, devidamente Registradas no órgão competente;
- l) Certidão de Regularidade se situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- m) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- n) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de sede da empresa;
- o) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- p) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

- i) Prova de Inscrição e Regularidade junto ao CRM Conselho Regional de Medicina, Pessoa Física;
- j) Cópia do CRM;
- k) Cópia RG;
- l) Cópia CPF;
- m) Declaração de recebimento e/ou acesso á documentação constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo II)
- n) Declaração de idoneidade, constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo III)
- o) Declaração que não possui empregados menores de idade em seu quadro de pessoal (modelo anexo IV);
- p) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme **anexo V** deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simplex Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simplex, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de emissão no máximo 90 (noventa) dias;

t.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na no presente edital, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

6.2 - Anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços

Anexo II - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação

Anexo III - Modelo Declaração de Idoneidade

Anexo IV - Modelo de Declaração que não Possui Empregados Menores de Idade

Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

6.3. DO ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.3.1 – Só serão abertos os envelopes nº 02 dos proponentes habilitados;

6.3.2 – A proposta deverá ser composta dos seguintes elementos:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

Proposta (modelo anexo I): impressa em papel com timbre da proponente, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, contendo:

- Razão Social da Empresa;
- Endereço completo e telefone Emai-I para contato;
- Carimbo e número do CNPJ;
- Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do Anexo I que integra o presente edital, incluso impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos;
- Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **30 (trinta)** dias;
- Condições de pagamento, conforme anexo I;
- Número da Tomada de Preço;

6.3.3 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTA QUE:

- Não atenderem às exigências deste Edital;

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1 - No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**;

7.1.2 - Os documentos contidos nos envelopes nº. 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial do município, para conhecimento de todos os participantes.

7.1.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

7.2.1 - Os envelopes nº 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS** – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** – pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS** – será comunicada às proponentes por meio de ofício emitido pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

7.2.2 - As propostas contidas nos envelopes nº 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS** – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.2.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.2.4 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.

7.3 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº. 01 – Documentação de Habilitação”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço para o item.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.3 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que se adequem a um dos seguintes requisitos:

a) não atenderem às exigências do Edital;

8.5 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

a) Discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

d) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

e) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos itens, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.6 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.5. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.7 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.8 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no mural do prédio da prefeitura municipal e divulgado no Jornal Oficial do Município.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Não será admitida a fundamentação de recursos ou contra razões por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

9.2 - Das decisões tomadas pela Comissão de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devidamente fundamentada.

9.3 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sapopema – Pr, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

9.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, no Prédio da Prefeitura Municipal, Av. Manoel Ribas, 858, centro, no horário das 9:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada conforme a disponibilidade de recursos diante das respectivas notas fiscais.

10.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;

10.3 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

10.4 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

10.5 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

10.5.1 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal;

10.6.1 - O pagamento somente será efetivado a vista da apresentação da regularidade fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS e CND de Tributos Municipais para as empresas com sede no município conforme exigência do decreto nº 03/2013.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

10.7. – A contratada deverá encaminhar a nota fiscal no e-mail: pmsapopema@hotmail.com

11. DO REGIME, DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A prestação será contratada em regime de empreitada por preço global, portanto, sendo efetuados os pagamentos, por preço certo dos serviços efetivamente executados, cujo quantitativo, quando não corresponder às previsões reais constante do objeto, será assegurada a manutenção de acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos em Lei, conforme cumprimento da carga horária.

11.2 Os serviços deverão ser prestados por profissional habilitado, zelando pela boa qualidade das ações e atendimentos, sem desprezar observância aos termos da legislação vigente, de forma a implementar metas de resultados globais que alcance índices de reconhecimento, confiabilidade, atendimento, satisfação, regularidade e eficiência do serviço.

11.3 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade do prestador de serviço.

11.4 – Diretor Clínico é o Responsável pelas Escalas e a Direção Interna do Hospital, para que tenha um bom andamento nos trabalhos diários de rotina. Deverá estar sempre disponível quando solicitado sua presença, para elaboração de escala ou substituição de plantonistas caso seja necessário.

11.5 – Poderá a administração a qualquer momento rescindir os contratos firmados para adequação dos atendimentos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

12.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de entrega dos bens;

12.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

12.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, efetuando pagamentos nas condições e preços pactuados;

12.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

12.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

12.1.7 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VI deste Edital;

13. DAS PENALIDADES

13.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.1.1 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

13.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR** ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado;

13.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente;

13.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;

13.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente;

13.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- (vi) "**prática corrupta**"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (vii) (ii) "**prática fraudulenta**"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (viii) "**prática colusiva**"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (ix) "**prática coercitiva**"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (x) ("**prática obstrutiva**"): significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível,

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

14.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO MÁXIMO:

15.1 –As despesas da presente licitação correrão as seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2000	09.001.10.301.0009.2023	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2022	2010	09.001.10.301.0009.2023	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2022	2020	09.001.10.301.0009.2023	327	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2022	2080	09.001.10.301.0009.2023	0	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
2022	2090	09.001.10.301.0009.2023	303	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
2022	2100	09.001.10.301.0009.2023	327	3.3.90.39.50.99	Do Exercício

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

17. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

17.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

17.2 - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

18.1 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VIII, por 12 (doze), meses a contar da data de publicação do contrato.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

19.2 - Ficamos assegurados à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada;

19.3 - É facultada à Comissão de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

19.4 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Município;

19.5 - A Comissão de Licitação deverá anular o certame se constatada ilegalidade.

19.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório;

19.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

19.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário;

19.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

19.11 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação;

19.12 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;

19.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame;

19.14 - Maiores informações e cópias do Edital convocatório estão a disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, na Av. Manoel Ribas, 858 – centro – com a Comissão Permanente de Licitação pelo fone (43) 3548-1383.

19.15 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

20. FAZEM PARTE DO EDITAL OS ANEXOS

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação;

Anexo III - Modelo Declaração de Idoneidade;

Anexo IV - Modelo de Declaração que não Possui Empregados Menores de Idade;

Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

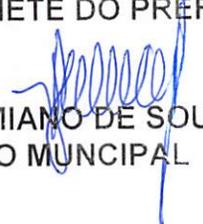
Anexo VI – Termo de Renúncia,

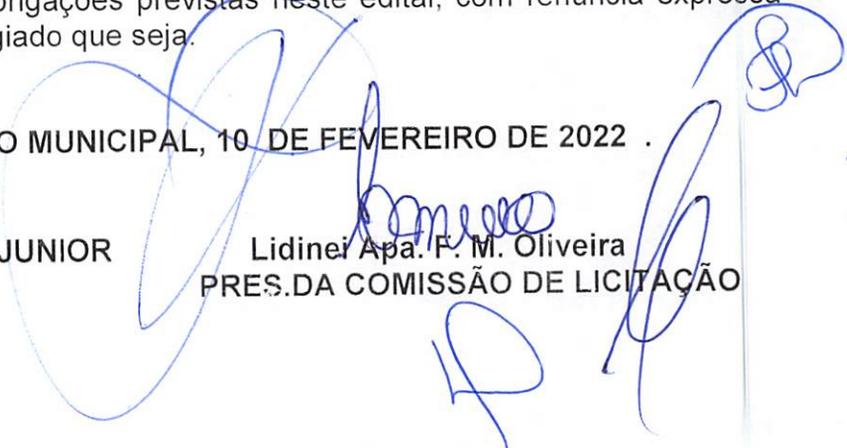
Anexo VII – Minuta de Contrato.

21. DO FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curiúva – PR para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 DE FEVEREIRO DE 2022 .


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


Lidinei Apa. F. M. Oliveira
PRES.DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

TERMO DE REFERENCIA - ENEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data.

AO
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
AV. MANOEL RIBAS, 858
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SAPOPEMA – PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

Tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022, e seus anexos, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (CLINICO GERAL) DIREÇÃO CLINICA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA.**
Venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

LOTE Nº 01					
Item	Unid	Quant	Especificação	V. Unitário	V. Total
01	Mês	12	DIREÇÃO CLINICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA.		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$.....(.....).

Os preços por item acima propostos, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento dos produtos;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O faturamento deverá ser mensal, de acordo com o cumprimento integral da carga horária estabelecida, e o pagamento será efetuado conforme a disponibilidade do recurso.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

DADOS BANCARIOS: _____

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

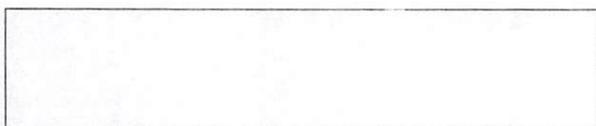
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br



Carimbo CNPJ

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO - II

À
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR
Ref: Tomada de Preços nº 04/2022.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº. 04/2022**, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG, do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



74

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO - III

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de

Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 04/2022**, instaurado por esse Município de Sapopema, , que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG, do CPF e carimbo



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO - IV

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 04/2022**, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14(quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG, do CPF e carimbo

[Handwritten signatures and stamps in blue ink]

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO – V

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 04/2022**, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme _____ (documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG, do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO - VI

TERMO DE RENÚNCIA

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade da **Tomada de Preços nº 04/2022**, representada pelo Sr. _____, para o ato licitatório perante a Comissão de Licitação, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações obrigando a empresa que respectivamente representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a documentação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório.

Sapopema-Pr, ___ de xxxxxx de 2022 .

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG, do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº xx/2022

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Clínico Geral), DIREÇÃO CLINICA, que entre si fazem:

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858 , Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 04/2022** , neste ato denominado.

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, situada na Rua xxxxxx, nº xxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx - Cep: xxxxxx - fone xxxxxxxx, E-mail xxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada pela Sr. xxxxxx, brasileiro, maior, xxx, portador do R.G. nº. xxxxxxxxxxxx SSP/SP e C.P.F. nº. xxxxxxxxxxxxxxxxx residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx-xx.

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços Médicos, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (CLINICO GERAL) DIREÇÃO CLÍNICA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA.

DOS SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – Prestação de Serviços (Clínico Geral).

XX.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços prestados o **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO**:

A quantia máxima de R\$: XXXXXXXXXXXX(XXXXXXX) mês, referente aos serviços de Direção Clínica do Hospital Municipal Santana.

Totalizando o valor do contrato em R\$: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

A Referida quantia deverá ser paga diretamente ao **CONTRATADO** após a emissão da nota fiscal, sendo certo que sobre o valor contratado incidirão todos os encargos sociais definidos por lei. A prestação será contratada em **regime de empreitada por preço global**, portanto, sendo efetuados os pagamentos, por preço certo dos serviços efetivamente executados, cujo quantitativo, quando não corresponder às previsões reais constante do objeto, será assegurada a manutenção de acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos em Lei, conforme cumprimento da carga horária.

§ 1º. Os recibos, documentos, depósitos, ou qualquer outro meio que comprove o pagamento das quantias acima descritas, juntamente com o presente contrato terão força de recibo outorgado pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, valendo o presente instrumento como documento hábil para efetivação do respectivo empenho junto ao poder público municipal. O mesmo procedimento será adotado quanto às despesas decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 – Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e do **CONTRATADO** perceber o valor pactuado na forma e prazos estabelecidos.

4.2 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

- d) Efetuar o pagamento ajustado;
- e) Esclarecer ao CONTRATADO toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação prestação dos serviços pretendido;
- f) Manter, sempre por escrito com o CONTRATADO, os entendimentos sobre o objeto contratado.

4.3 – Constituem obrigações do CONTRATADO:

- f) Observar rigorosamente as especificações da cláusula primeira e segunda deste instrumento contratual quanto ao cumprimento do objeto;
- g) responsabilizar-se por encargos sociais e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto contratual.
- h) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- i) Assumir total responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes na entrega do objeto contratado, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa surgir;
- j) Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

CLAUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2000	09.001.10.301.0009.2023	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2022	2010	09.001.10.301.0009.2023	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2022	2020	09.001.10.301.0009.2023	327	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2022	2080	09.001.10.301.0009.2023	0	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
2022	2090	09.001.10.301.0009.2023	303	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
2022	2100	09.001.10.301.0009.2023	327	3.3.90.39.50.99	Do Exercício

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

O presente contrato será por prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – CARGA HORARIA

- Diretor Clínico é o Responsável pelas Escalas e a Direção Interna do Hospital, para que tenha um bom andamento nos trabalhos diários de rotina. Deverá estar sempre disponível quando solicitado sua presença, para elaboração de escala ou substituição de plantonistas caso seja necessário.

- Poderá a administração a qualquer momento rescindir os contratos firmados para adequação dos atendimentos.

_ A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade do prestador de serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, o qual desde já as partes estipulam uma multa rescisória no importe de 20% do valor total do contrato;

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor, com as cominações de estilo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório quando da Rescisão Amigável, salvo o saldo de salário dos dias efetivamente trabalhados.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e outras leis referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

Pelo descumprimento das obrigações, serão aplicadas ao inadimplente, segundo a extensão da falta, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, efetuando pagamentos nas condições e preços pactuados;

Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR** ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado;

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente;

No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;

Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente;

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- (vi) "**prática corrupta**"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (vii) "**prática fraudulenta**"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (viii) "**prática colusiva**"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (ix) "**prática coercitiva**"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (x) ("**prática obstrutiva**"): significa:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes elegem o foro da Comarca de Curiúva/Pr, para dirimir eventuais dúvidas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, na presença de testemunhas, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

Sapopema, xx de xxxxxxxx de 2022.



CONTRATANTE

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86








Re: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS!

De: LICITACOESSAPOPEMA (licitacoessapopema@yahoo.com.br)

Para: zuricheditais@hotmail.com

Data: sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022 14:08 GMT-3

Boa tarde, como você deve ter visto no edital, o valor de referencia é sigiloso. Temos pesquisa de preços que pegamos com 3 empresas para valor de referencia, onde será comparado com as propostas ofertadas no dia da abertura das proposta. A proposta de menor valor que seja compatível com a média ou o menor valor da pesquisa será a proposta contratada.

Caso não tenha esclarecido sua dúvida pode entrar em contato via telefone.

Att. Dirce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAOPEMA
SETOR DE LICITAÇÕES
Fone: (43) 3548-1383
Av. Manoel Ribas, 818 - Centro

Em sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022 13:40:03 GMT-3, Zurich Editais <zuricheditais@hotmail.com> escreveu:

Prezados, bom dia.

Venho através desse e-mail solicitar o esclarecimento referente aos valores orçados como máximos para os itens do Processo de Licitação: TOMADA DE PREÇOS N°04-2022 - com abertura no dia 28/02 (Serviços Médicos)

Att, João. ZURICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA!



Livre de vírus. www.avast.com.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page. It appears to be the signature of João from Zurich Gestão em Saúde Ltda.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
HELMON CESAR LOBO TEIXEIRA

FILIAÇÃO
HELTON FRANCISCO LOBO TEIXEIRA
VERALUCIA DE SOUZA TEIXEIRA

DATA NASCIMENTO 19/05/1993 NATURALIDADE STO.ANT.PLATINA/PR

ORGÃO EXPEDIDOR IIPR

Helmon Cesar Lobo Teixeira
ASSINATURA DO TITULAR

607-21-01081

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 049.611.059-45 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/12/2021

REGISTRO GERAL 8.255.462-9

REGISTRO CIVIL

COMARCA=WENCESLAU BRAZ/PR, SANTANA ITARARE

C.NASC=5255, LIVRO=5A, FOLHA=455

T. ELEITOR	CTPS	SÉRIE	UF	POLEGAR DIREITO
1040 3377 0604	5273132	40	PR	
NIS/PIS/PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL			
212.81271.68-5	CRM/PR 43147			

CNH 05408185580 CNS 704.7037.9132.6733

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR

NÃO PLASTIFIQUE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

28/02/2022

[Handwritten signature]

Comissão permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
FILA Nº 87
SANTANA ITARARE - PR

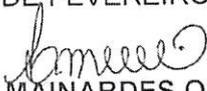
Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

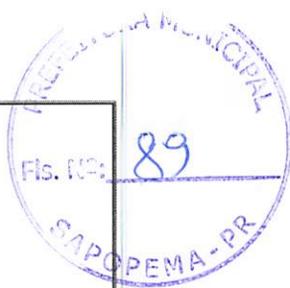
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 04	VALIDO ATE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	22/02/2023
CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA: HCLT SERVICOS MEDICOS LTDA COM SEDE EM: -SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR A (RUA. AV. BAIRRO)- R RUA 13 DE MAIO, 693- CENTRO INSCRITA NO CNPJ: N º 42.864.096/0001-86 TELEFONE: (43) 9904-1346 RAMO DE ATIVIDADE: 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências. 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana. 206-2 - Sociedade Empresária Limitada.	
CERTIFICAMOS QUE O TITULAR ESTÁ INSCRITO NO CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANA E EM CONSEQUENCIA, HABILITADO A PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E SE INSCREVER PERANTE ORGAO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESSALVADA OUTRAS EXIGENCIAS PREVISTAS NO RESPECTIVO EDITAL.	
SAPOPEMA, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.	
 LIDINEI AP. F. MAINARDES OLIVEIRA PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITAÇÃO	

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

28/02/2022


Comissão permanente de Licitação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.864.096/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/07/2021
NOME EMPRESARIAL HCLT SERVICOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HCLT SERVICOS MEDICOS LTDA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUA 13 DE MAIO	NÚMERO 693	COMPLEMENTO *****
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO HELMON.TEIXEIRA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 9904-1346
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/02/2022** às **11:39:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

HCLT SERVIÇOS MEDICOS LTDA



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL HCLT SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

HELMON CESAR LOBO TEIXEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MEDICO, nascido em 19/05/1993, nº do CPF 049.611.059-45, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina - PR, na RUA 13 DE MAIO, nº 693, CENTRO, CEP: 86430-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **HCLT SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, e usará a expressão HCLT SERVICOS MEDICOS LTDA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA RUA 13 DE MAIO, nº 693, CENTRO, Santo Antônio da Platina - PR, CEP: 86430000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS ATIVIDADES DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAUDE HUMANA..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CNAE Nº 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CNAE Nº 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

CNAE Nº 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CNAE Nº 8690-9/01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

HCLT SERVIÇOS MEDICOS LTDA



Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
HELMON CESAR LOBO TEIXEIRA	20000	20.000,00	100,00
TOTAL:	20000	20.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **HELMON CESAR LOBO TEIXEIRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

HCLT SERVIÇOS MEDICOS LTDA



123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Platina - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Santo Antônio da Platina - PR, 21 de julho de 2021

Helmon Cesar Lobo Teixeira

HELMON CESAR LOBO TEIXEIRA
Sócio/Administrador

Several handwritten signatures in blue ink are present on the page. One large signature is in the center, and several smaller ones are on the right side, including one near the top right and another near the bottom right.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HCLT SERVICOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04961105945	HELMON CESAR LOBO TEIXEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2021 14:59 SOB N° 41210035947.
PROTOCOLO: 214766020 DE 26/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105372828. CNPJ DA SEDE: 42864096000186.
NIRE: 41210035947. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/07/2021.
HCLT SERVICOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.864.096/0001-86

Razão Social: HCLT SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereço: RUA 13 DE MAIO 693 / CENTRO / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR /
86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2022 a 11/03/2022

Certificação Número: 2022021016443791136824

Informação obtida em 17/02/2022 12:59:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A large, stylized blue handwritten signature, possibly belonging to a representative of the company or the Caixa Econômica Federal.

A small, stylized blue handwritten signature or mark.

A small, stylized blue handwritten signature or mark.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **HCLT SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **42.864.096/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:11:14 do dia 20/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/08/2022.

Código de controle da certidão: **AA35.4E52.499E.2C48**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de

Santo Antônio da Platina - PR



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA N° 1924/2022

CONTRIBUINTE: 42864096000186-HCLT SERVICOS MEDICOS LTDA
CPF / CNPJ.: 42.864.096/0001-86
VALIDA ATÉ.: 21/04/2022
REQUERENTE.: HELMOM CESAR LOBO TEIXEIRA

Certifico que constam Débitos, relativo a tributos Municipais com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional (CTN), no CPF/CNPJ do Contribuinte acima mencionado junto a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial o cadastro mobiliário e imobiliário, bem como os Débitos inscritos em Dívida Ativa.

A referida Certidão tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 do CTN.

A Certidão Positiva com efeitos de Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados. conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida com a finalidade de alteração cadastral o Contribuinte tem 20 dia para promover a atualização do cadastro, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 20 de Fevereiro de 2022

Código de autenticidade da certidão:

Certidão emitida gratuitamente. 752402968752402

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81640000000-5 74403948202-4 20421000000-4 00019243229-2



[Handwritten signature and stamp]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026173213-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **42.864.096/0001-86**

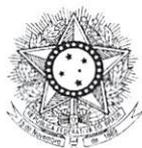
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **20/06/2022** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **HCLT SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 42.864.096/0001-86

Certidão nº: 6024926/2022

Expedição: 20/02/2022, às 11:48:21

Validade: ~~19/08/2022~~ - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HCLT SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.864.096/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **HELMON CESAR LOBO TEIXEIRA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **43147** desde **03/12/2019**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia **22/05/2022**.

Chave de validação 155a51935a03105a5b2c0fc7f21b2499e07887a2

Emitida eletronicamente via internet em **22/02/2022**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Eleitoral

Certificamos que, de acordo com o assentamento do Cadastro Eleitoral do Conselho Regional de Medicina do Paraná e com o que dispõe a Resolução CFM Vigente, o Médico abaixo qualificado está quite com o processo eleitoral CRM/CFM na presente data.

Médico: **HELMON CESAR LOBO TEIXEIRA**

CRM-PR: **43147**

Chave de validação [f2e488796c994bc4b991bc4ce6227cb19e9647f0](#)

Emitida eletronicamente via internet em **22/02/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **HELMON CESAR LOBO TEIXEIRA**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **43147** conforme períodos abaixo:

Períodos

03/12/2019 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. [d49841d65d81325f5c094a6df063d6d3d8d9d3d8](#)

Emitida eletronicamente via internet em **22/02/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **HELMON CESAR LOBO TEIXEIRA**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **43147** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2023.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação [d983a9136aec327abe55ce123ab6a186dad6888e](#)

Emitida eletronicamente via internet em **22/02/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crimpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão para Aposentadoria

Certifico para fins de aposentadoria no Instituto Nacional de Seguro Social, que o(a) Dr.(a) **HELMON CESAR LOBO TEIXEIRA**, com situação ativo possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **43147** com detalhamento de dados e períodos descritos abaixo:

Dados

Pai : HELTON FRANCISCO LOBO TEIXEIRA
Mãe : VERALUCIA DE SOUZA TEIXEIRA
Data Nascimento : 19/05/1993 **Naturalidade** : Santo Antônio da
Nacionalidade : BRASIL

Formação

Instituição : CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ
Dt. Formatura : 29/11/2019

Registro no Ministério da Educação

Núm. Registro : 108826 **Data** : 10/01/2020
Livro : * **Folha** : *

	Períodos	
03/12/2019	a	presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. [f4c7c50b8b6c73a4eb32f2e41602cde1cf847137](#)

Emitida eletronicamente via internet em **22/02/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Responsabilidade Técnica para PGRSS

Certificamos, para fins de comprovação de Responsabilidade Técnica junto ao Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, que o(a) médico(a) Dr.(a) **HELMON CESAR LOBO TEIXEIRA**, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o n.º. **43147**, desde **03/12/2019**, é o(a) responsável, junto a esta Autarquia pelo Consultório Médico, **R 13 DE MAIO, 693, Santo Antônio da Platina/PR**.

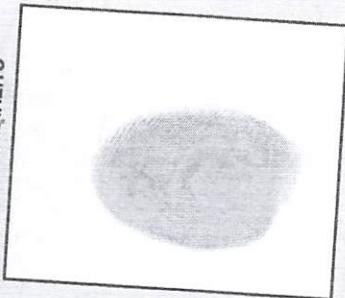
Chave de validação [c5061143394955036275df47e5b4626603da8f31](#)

Emitida eletronicamente via internet em **22/02/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



POLEGAR DIREITO



Helmon Cesar Lobo Teixeira
Assinatura do Portador

CRM-PR
Conselho Regional de Medicina do Paraná

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição: 0043147 em 03/12/2019
Nome: HELMON CESAR LOBO TEIXEIRA

Filiação:
HELTON FRANCISCO LOBO TEIXEIRA e VERALUCIA DE SOUZA TEIXEIRA

Nacionalidade: BRASIL
Nascimento: 19/05/1993
Naturalidade: Santo Antônio da Platina-PR

Diplomado pela: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, 29/11/2019

Formado em: SSP-PR

Identidade: 8255-4629
CPF: 049.611.059-45

Órgão Expedidor: SSP-PR

MÉDICO

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

28/02/2022

Comissão permanente de Licitação



HCLT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 42.864.096/0001-86

Fone: 43 99904-1346

E-mail: helmon.teixeira@hotmail.com

Rua 13 de Maio, 693 - CEP: 86.430-000 - Santo Antonio da Platina - Estado do Paraná

ANEXO - II

À
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR
Ref: Tomada de Preços nº 04/2022.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº. 04/2022**, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio da Platina, 22 de fevereiro de 2022.

Helmon Cesar Lobo Teixeira

HELMON CESAR LOBO TEIXEIRA

(Sócio-Administrador)

RG 8.255.462-9 - CPF 049.611.059-45



HCLT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



CNPJ: 42.864.096/0001-86

Fone: 43 99904-1346

E-mail: helmon.teixeira@hotmail.com

Rua 13 de Maio, 693 - CEP: 86.430-000 - Santo Antonio da Platina - Estado do Paraná

ANEXO - III

À
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 04/2022**, instaurado por esse Município de Sapopema, , que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio da Platina, 22 de fevereiro de 2022.

Helmon Cesar Lobo Teixeira

HELMON CESAR LOBO TEIXEIRA

(Sócio-Administrador)

RG 8.255.462-9 - CPF 049.611.059-45



HCLT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



GNPJ: 42.864.096/0001-86

Fone: 43 99904-1346

E-mail: helmon.teixeira@hotmail.com

Rua 13 de Maio, 693 - CEP: 86.430-000 - Santo Antonio da Platina - Estado do Paraná

ANEXO - IV

À
Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 04/2022**, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14(quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio da Platina, 22 de fevereiro de 2022.

Helmon Cesar Lobo Teixeira

HELMON CESAR LOBO TEIXEIRA

(Sócio-Administrador)

RG 8.255.462-9 - CPF 049.611.059-45



HCLT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



CNPJ: 42.864.096/0001-86

Fone: 43 99904-1346

E-mail: helmon.teixeira@hotmail.com

Rua 13 de Maio, 693 - CEP: 86.430-000 - Santo Antonio da Platina - Estado do Paraná

ANEXO - V

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº. 04/2022**, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de MICROEMPRESA, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme CONTRATO SOCIAL E CERTIDÃO SIMPLIFICADA DO SINREM, em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio da Platina, 22 de fevereiro de 2022.

Helmon Cesar Lobo Teixeira

HELMON CESAR LOBO TEIXEIRA

(Sócio-Administrador)

RG 8.255.462-9 - CPF 049.611.059-45



HCLT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



CNPJ: 42.864.096/0001-86

Fone: 43 99904-1346

E-mail: helmon.teixeira@hotmail.com

Rua 13 de Maio, 693 - CEP: 86.430-000 - Santo Antonio da Platina - Estado do Paraná

ANEXO - VI

TERMO DE RENÚNCIA

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade da **Tomada de Preços nº 04/2022**, representada pelo Sr. **HELMON CESAR LOBO TEIXEIRA**, para o ato licitatório perante a Comissão de Licitação, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações obrigando a empresa que respectivamente representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a documentação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio da Platina, 22 de fevereiro de 2022.

Helmon Cesar Lobo Teixeira

HELMON CESAR LOBO TEIXEIRA

(Sócio-Administrador)

RG 8.255.462-9 - CPF 049.611.059-45



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: HCLT SERVIÇOS MEDICOS LTDA		Protocolo: PRC2210286365			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41210035947	CNPJ 42.864.096/0001-86	Data de Ato Constitutivo 26/07/2021	Início de Atividade 26/07/2021		
Endereço Completo Rua 13 DE MAIO, Nº 693, CENTRO - Santo Antônio da Platina/PR - CEP 86430-000					
Objeto Social ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS ATIVIDADES DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAUDE HUMANA.					
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome HELMON CESAR LOBO TEIXEIRA	049.611.059-45	R\$ 20.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador	CPF	Término do mandato			
Nome HELMON CESAR LOBO TEIXEIRA	049.611.059-45	Indeterminado			
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação		
Data 26/07/2021	20214766020	090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/02/2022 às 06:43:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NKG8OHMM.



PRC2210286365

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Data da consulta: 17/02/2022 10:34:14



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **42.864.096/0001-86**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **HCLT SERVICOS MEDICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 26/07/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



HCLT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



MEDICINA

CNPJ: 42.864.096/0001-86

Fone: 43 99904-1346

E-mail: helmon.teixeira@hotmail.com

Rua 13 de Maio, 693 - CEP: 86.430-000 - Santo Antonio da Platina - Estado do Paraná

PROPOSTA DE PREÇOS

Santo Antonio da Platina, 21 fevereiro de 2022.

AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA, AV. MANOEL RIBAS, 858

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAPOPEMA - PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

Tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022, e seus anexos, que tem com o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE- (CLINICO GERAL) DIREÇÃO CLINICA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA**. Venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÊS	12	DIREÇÃO CLINICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA DE SAPOPEMA	R\$ 7.400,00	R\$ 88.800,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais). Os preços por item acima propostos, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento dos produtos;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O faturamento deverá ser mensal, de acordo como cumprimento integral da carga horária estabelecida, e o pagamento será efetuado conforme a disponibilidade do recurso.

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 meses

DECLARAÇÕES 1. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários.

doze meses

VALIDADE DA PROPOSTA:

TELEFONE: (43) 99904-1346

EMAIL: helmon.teixeira@hotmail.com

DADOS

BANCARIOS: HCLT serviços médicos LTDA. CNPJ: 42.864.096/0001-86. Banco Inter. 077 Agência: 0001 Conta: 17212850-1

HCLT SERVICOS MEDICOS LTDA
42.864.096/0001-86
Rua 13 DE MAIO, 693 - Centro
CEP: 86.430-000
Santo Antonio da Platina - PR

HELMON CESAR LOBO TEIXEIRA

HELMON CESAR LOBO TEIXEIRA (Sócio-Administrador) - RG 8.255.462-9 - CPF 049.611.059-45

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

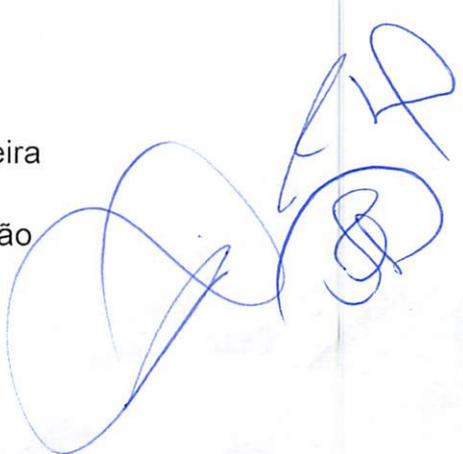
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04 /2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (CLINICO GERAL) DIREÇÃO CLINICA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação os Senhores: **Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira – Presidente, Dirce de Fátima Vieira de Oliveira - Secretária, Gislene Brizola Marçal da Silva, Dirceu Ferreira de Oliveira e Franciele Flor Delfino de Oliveira**, membros, instituída pela Portaria nº. 01/2022, com a finalidade de receber, abrir, julgar e relatar sobre a documentação e propostas recebidas referente à **Tomada de Preços nº. 04/2022**. Dando continuidade à reunião a Sr^a. Presidente informou que Fez cadastro para participar as empresas: **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE - LTDA**, e **HCLT SERVIÇOS MEDICOS - LTDA**. Compareceu para participar do referido certame a empresa **HCLT SERVIÇOS MEDICOS - LTDA**, representada pelo Sr. Helmon Cesar Lobo Teixeira. Dando Continuidade a Licitação a Senhora presidente solicitou que o envelope nº 01 Documentos de Habilitação fosse aberto e analisado. Após-minucioso análise, a sr^a presidente informou que a empresa atendeu as exigências do edital e solicitou que o envelope nº 02 proposta de preços fosse aberto. E após minucioso análise constatou que a empresa apresentou a proposta no valor de R\$: 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), a qual atendeu o valor estimado do edital. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e para constar lavrei a presente ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e o representante presente, para os devidos fins.


Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br - licitacoessapopema@yahoo.com.br


Dirce de Fátima V. de Oliveira

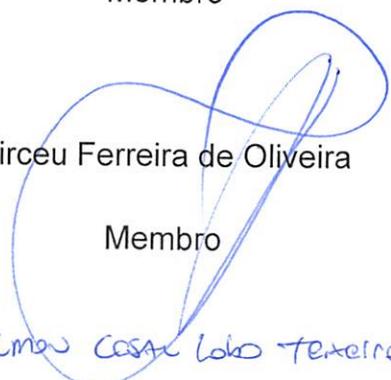
Secretária da Comissão de Licitação


Gislene Brizola Marçal da Silva

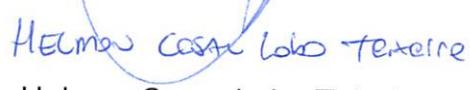
Membro


Franciele Flor Delfino de Oliveira

Membro


Dirceu Ferreira de Oliveira

Membro


Helmon Cesar Lobo Teixeira

Helmon Cesar Lobo Teixeira

Licitante

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

RELATÓRIO DA COMISSÃO TOMADA DE PREÇOS 04/2022

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (CLINICO GERAL) DIREÇÃO CLINICA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA.

Dando continuidade à reunião a Sr^a. Presidente informou que fez cadastro para participar as empresas: **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE - LTDA**, e **HCLT SERVIÇOS MEDICOS - LTDA**. compareceu para participar do referido certame a empresa **HCLT SERVIÇOS MEDICOS - LTDA**, representada pelo Sr. Helmon Cesar Lobo Teixeira. Dando Continuidade a Licitação a Senhora presidente solicitou que o envelope nº 01 Documentos de Habilitação fosse aberto e analisado. Após minucioso análise, a sr^a presidente informou que a empresa atendeu as exigências do edital e solicitou que o envelope nº 02 proposta de preços fosse aberto. E após minucioso análise constatou que a empresa apresentou a proposta no valor de R\$: 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), a qual atendeu o valor estimado do edital.

Sapopema-Pr, 07 de marco de 2022

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br - licitacoessapopema@yahoo.com.br

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

A apreciação e análise deste Setor Jurídico, o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 04/2022**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (CLINICO GERAL) DIREÇÃO CLINICA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA**, conforme documentos em anexo.

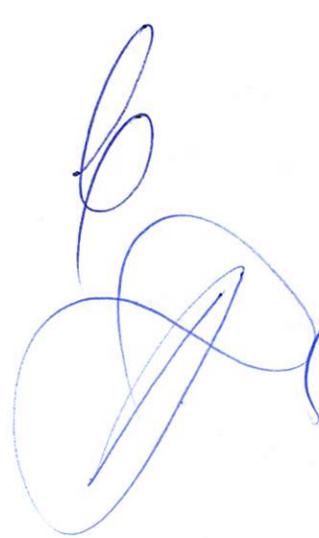
Após análise, informo que o mesmo encontra-se de acordo com os ditames legais estabelecidos nos termos da Lei nº 8.666/93, podendo ser homologada a presente licitação na presente data, haja vista que a empresa participante abriam mão do prazo recursal, estando certame apto ao prosseguimento, ocorrendo adequada tramitação, podendo à vista de toda a documentação ser procedida a devida homologação por Vossa Excelência, bem assim ser efetuada a contratação junto ao proponente vencedor do certame ora analisado.

É o parecer.

Sapopema-Pr, 07 de marco de 2022



Hamilton Pereira Zanella
Assessor Jurídico




Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Comissão de Licitação composta pelos Senhores abaixo assinados, instituídos pela Portaria nº 01/2022, houve por bem e em comum acordo entre seus membros propor a Vossa Excelência, **HOMOLOGAR** a proposta apresentada pela empresa **HCLT SERVIÇOS MEDICOS - LTDA**, que apresentou a proposta no valor de **R\$: 7.400,00** (sete mil e quatrocentos reais). Ao mês, sendo valor total de **R\$ 88.800,00** (oitenta e oito mil e oitocentos reais). Por ter ofertado a proposta favorável a Municipalidade, conforme especifica a **Tomada de Preços nº. 04/2022**

Sapopema, 07 de março de 2022.

Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, tendo em vista que não houve irregularidade no processo licitatório aberto através da **Tomada de Preços nº 04/2022**, que tem como objeto: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (CLINICO GERAL) DIREÇÃO CLINICA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA.**

Cuja documentação e a proposta apresentada pela empresa **HCLT SERVIÇOS MEDICOS - LTDA**, que apresentou o valor total de R\$: 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). Ao mês sendo valor total de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais). **HOMOLOGO** o resultado constante da Ata da Comissão Permanente de Licitação, de julgamento e classificação da proponente, e **ADJUDICA** o objeto licitado a Empresa acima citada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema, 07 de março de 2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE -
(CLINICO GERAL) DIREÇÃO CLINICA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA.**

ADJUDICADA: HCLT SERVIÇOS MEDICOS - LTDA

CNPJ: 42.864.096/0001-86

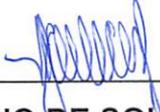
VALOR R\$: 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

CONTRATO: Nº 58/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL: R\$: 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais).

Sapopema, 07 de março de 2022



PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito municipal






Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE -
(CLINICO GERAL) DIREÇÃO CLINICA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA.**

ADJUDICADA: HCLT SERVIÇOS MEDICOS - LTDA

CNPJ: 42.864.096/0001-86

VALOR R\$: 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

CONTRATO: Nº 58/2022

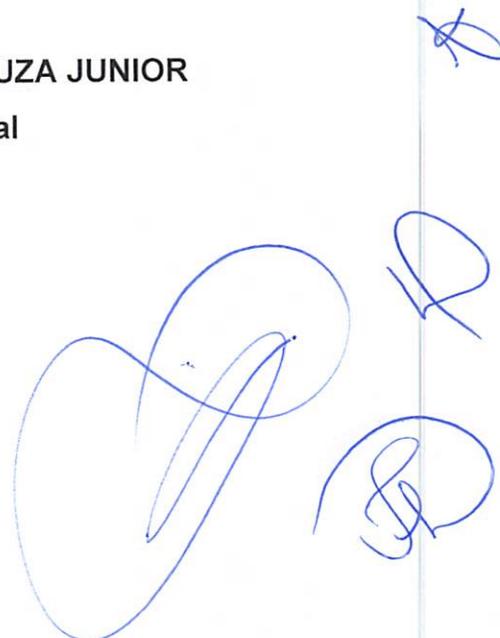
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL: R\$: 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais).

Sapopema, 07 de março de 2022


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Of. Nº 58/2022

Sapopema, 07 de março de 2022.

PARA: HCLT SERVIÇOS MEDICOS - LTDA

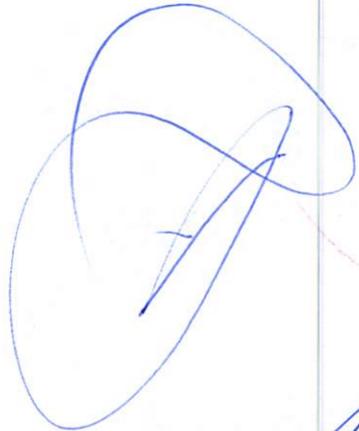
Santo Antônio da Platina– Pr

Tem o presente à finalidade de informar que **HCLT SERVIÇOS MEDICOS – LTDA** foi a vencedora do Processo Licitatório sob **Tomada de Preços nº 04/2022**.

Outrossim, solicitamos a assinatura do representante da empresa no contrato e a devolução de uma via assinada para o Setor de Licitações.

Atenciosamente,


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal


Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CONTRATO Nº 58/2022

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(Clínico Geral), DIREÇÃO CLINICA, que entre si fazem:**

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 04/2022**, neste ato denominado.

CONTRATADO: HCLT SERVIÇOS MEDICOS – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Santo Antônio da Platina– Pr situada na Rua 13 de maio, nº 693 –centro - Cep: 86.430-000 - fone 43-99904-1346, E-mail helmon.teixeira@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº42.864.096/0001-86, neste ato representada pela Sr. Helmon Cesar Lobo Teixeira, brasileiro, maior, portador do R.G. nº. 8.255.462-9 SSP/SP e C.P.F. nº. 049.611.059-45 residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina– Pr.

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços Médicos, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (CLINICO GERAL) DIREÇÃO CLINICA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Prestação de Serviços (Clinico Geral).

LOTE Nº 01					
Item	Unid	Quant	Especificação	V. Unitário	V. Total
01	Mês	12	DIREÇÃO CLINICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA.	7.400,00	88.800,00

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços prestados o **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO**:

A quantia máxima de R\$: 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) mês referente aos serviços de Direção Clínica do Hospital Municipal Santana.

Totalizando o valor do contrato em R\$: 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais).

A Referida quantia deverá ser paga diretamente ao **CONTRATADO** após a emissão da nota fiscal, sendo certo que sobre o valor contratado incidirão todos os encargos sociais definidos por lei. A prestação será contratada em **regime de empreitada por preço global**, portanto, sendo efetuados os pagamentos, por preço certo dos serviços efetivamente executados, cujo quantitativo, quando não corresponder às previsões reais constante do objeto, será assegurada a manutenção de acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos em Lei, conforme cumprimento da carga horária.

§ 1º. Os recibos, documentos, depósitos, ou qualquer outro meio que comprove o pagamento das quantias acima descritas, juntamente com o presente contrato terão força de recibo outorgado pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, valendo o presente instrumento como documento hábil para efetivação do respectivo empenho junto ao poder público municipal. O mesmo procedimento será adotado quanto às despesas decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

4.1 – Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e do **CONTRATADO** perceber o valor pactuado na forma e prazos estabelecidos.

4.2 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- d) Efetuar o pagamento ajustado;
- e) Esclarecer ao **CONTRATADO** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação prestação dos serviços pretendido;
- f) Manter, sempre por escrito com o **CONTRATADO**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

4.3 – Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- f) Observar rigorosamente as especificações da cláusula primeira e segunda deste instrumento contratual quanto ao cumprimento do objeto;
- g) responsabilizar-se por encargos sociais e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto contratual.
- h) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- i) Assumir total responsabilidade pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes na entrega do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa surgir;
- j) Manter, sempre por escrito com a **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

CLAUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional-programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

2022	2000	09.001.10.301.0009.2023	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2022	2010	09.001.10.301.0009.2023	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2022	2020	09.001.10.301.0009.2023	327	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2022	2080	09.001.10.301.0009.2023	0	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
2022	2090	09.001.10.301.0009.2023	303	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
2022	2100	09.001.10.301.0009.2023	327	3.3.90.39.50.99	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

O presente contrato será por prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – CARGA HORARIA

- Diretor Clínico é o Responsável pelas Escalas e a Direção Interna do Hospital, para que tenha um bom andamento nos trabalhos diários de rotina. Deverá estar sempre disponível quando solicitado sua presença, para elaboração de escala ou substituição de plantonistas caso seja necessário.

– Poderá a administração a qualquer momento rescindir os contratos firmados para adequação dos atendimentos.

_ A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade do prestador de serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, o qual desde já as partes estipulam uma multa rescisória no importe de 20% do valor total do contrato;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor, com as cominações de estilo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório quando da Rescisão Amigável, salvo o saldo de salário dos dias efetivamente trabalhados.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e outras leis referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

Pelo descumprimento das obrigações, serão aplicadas ao inadimplente, segundo a extensão da falta, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, efetuando pagamentos nas condições e preços pactuados;

Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR** ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado;

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente;

No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;

Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente;

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- (vi) "**prática corrupta**"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (vii) "**prática fraudulenta**"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'P' followed by a smaller mark, is written over the bottom right portion of the text.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- (viii) **"prática colusiva"**⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (ix) **"prática coercitiva"**⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (x) **"prática obstrutiva"**: significa:
- (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
- (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- (e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes elegem o foro da Comarca de Curiúva/Pr, para dirimir eventuais dúvidas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, na presença de testemunhas, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim.

Sapopema, 07 de março de 2022.

CONTRATANTE

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Helma Cesar Lobo Teixeira

CONTRATADO

HCLT SERVIÇOS MEDICOS – LTDA

Testemunhas:


Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87


Eliane de Fatima Jacob
CPF: 038.515.739-86

Sapopema (PR), 04 de março de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:81531A46**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022**VISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022 E**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2022 COM VIGENCIA DE
12 (DOZE) MESES**OBJETO: Contratação de Empresa para Preparação de Merenda**
para a Escola Municipal Olavo Bilac do Município de
Sapopema/Pr. Expirado o prazo recursal, torna pública a
homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação
do objeto a empresa EVANI APARECIDA LAFAIETE MEI, CNPJ:
45.394.716/0001-59 Sendo o valor total do certame R\$ 16.200,00
(Dezesseis Mil e Duzentos Reais).

Sapopema Pr, 04/03/2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F00B6203**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022**RESULTADO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO****MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA
PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (CLINICO GERAL)
DIREÇÃO CLINICA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA.**ADJUDICADA: HCLT SERVIÇOS MEDICOS - LTDA**
CNPJ:42.864.096/0001-86
VALOR RS:7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).ao mês**CONTRATO: Nº 58/2022****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES****VALOR TOTAL: R\$: 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos**
reais).

Sapopema, 07 de março de 2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1AD7DCB2**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2022**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2022**
E EXTRATO DE CONTRATO.**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDATICOS DO ENSINO**
FUNDAMENTAL PARA OS ALUNOS DO 4º E 5º ANO DA
REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, da Forma do Artigo 25 da Lei Nº. 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADO: PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA
CNPJ:05.641.768/001-68
VIGENCIA:03 (três) meses
VALOR TOTAL R\$: 41.990,00(quarenta e um mil novecentos e
noventa reais),

Sapopema-Pr, 07 de março de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:496A42E4**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**CHAMAMENTO PÚBLICO****REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 -**
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022**OBJETO:** O presente chamamento público tem por objetivo realizar o credenciamento para aquisição de alimentos (frutas, legumes e verduras) produzidos por agricultores familiares e visa atender aos beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/Agricultura Familiar que estudam nas Escolas da Rede Municipal de Ensino. Será realizada através de CHAMADA PÚBLICA com os Grupos Formais ou Informais da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o exercício de 2022, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no termo de referencia em anexo e disposições deste Edital.Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou os agricultores citados, **CRENCIADOS** para a prestação de serviços do objeto desta Chamada Pública:

CRENCIADO	ITENS	VALOR TOTAL RS
ADIL LUCIO FERREIRA	02, 03, 08, 12, 15, 16, 18, 21, 23 e 24	7.340,80
ADRIANO FERREIRA JORGE	02, 03, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 18, 22 e 23	7.453,89
ANA ALICE DE RAMOS MELLO	02, 03, 07, 08, 09, 10, 12, 15, 19, 21, 23, 24	7.218,50
DOMINGOS ZENO WAUROF	02, 03, 05, 08, 10, 12, 15, 16, 19, 21, 23	9.942,60
EDSON DE OLIVEIRA MIRANDA	02, 03, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 22, 23	6.274,69
FELIPE MATEUS DE ALMEIDA	02, 04, 18, 20	21.382,20
IVÓ DOS SANTOS	06	26.260,00
JAIME MARTINS DE SOUZA	14	5.692,00
JOSE MATHIAS ULTRAMARI GIRO	13	9.570,00
JOSÉ RAIMUNDO VAUROF	02, 03, 05, 07, 10, 12, 15, 16, 21, 22, 23	8.510,44
JOSUÉ DE ALMEIDA LUCIO	02, 03, 10, 12, 15, 21	2.691,40
LUCIANO GREGORIO MASCHIETTO	24	1.890,00
LUIZ CARLOS GIRO	13	31.900,00
LUZIA FERREIRA SANTOS	02, 08, 10, 15, 16	2.424,40
OSIEL DE CARVALHO	02, 03, 07, 08, 11, 12, 15, 16, 17, 21, 23	7.602,00
SILAS SANTOS	06	26.260,00
ZENIL BERNARDINO	01	7.200,00

Sengés, 04 de Março de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Sapopema, 06 de março de 2023

Ao setor de licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema

Cumprimentando-a cordialmente na qualidade de gestora da Secretaria Municipal de Saúde, Estado do Paraná, venho por meio desta solicitar aditivo de prazo e valor do contrato n 58/2022.

Direção clínica por 12 meses do Hospital Municipal Santana

Sem outro particular, elevo minha estima e consideração;

Atenciosamente

Emanúele Antonia Chede Subtil

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



136

- 1 -

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 58/2022

Tomada de Preços Nº 04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 4/2022.**

CONTRATADO: HCLT SERVIÇOS MEDICOS – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Santo Antônio da Platina– Pr situada na Rua 13 de maio, nº 693 --centro - Cep: 86.430-000 - fone 43-99904-1346, E-mail helmon.teixeira@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº42.864.096/0001-86, neste ato representada pela Sr. Helmon Cesar Lobo Teixeira, brasileiro, maior, portador do R.G. nº. 8.255.462-9 SSP/SP e C.P.F. nº. 049.611.059-45 residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina-- Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 58/2022, até o dia 06/03/2028.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido valor de R\$: 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais). Referente a 12 (doze) meses de Prestação de serviços.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



137

- 2 -

CLAÚSULA 4ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 06 de março de 2023.


CONTRATANTE
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Dr. Helmon C. L. Teixeira
Médico

CRM/PR 43.147

Helmon Cesar Lda Teixeira

CONTRATADO
HCLT SERVIÇOS MEDICOS – LTDA

Testemunhas:-


Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87


Eliane de Fatima Jacob
CPF: 026.522.219-22

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 205
/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 205
/2022

Processo Inexigibilidade Nº 12/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo Inexigibilidade N.º 12/2022**.

CONTRATADO: MUSIAL & TOMAZ SERVIÇOS DE SAUDE S/S - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa - Pr, situada na Rua Vidal de Negreiros, nº 432 - Bairro: Oficinas - Cep: 84.040-060 - fone 42 99111-1190, E-mail anitamusial@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 28.080.152/0001-60, neste ato representada pela Srª . Ana Paula Miller Musial, brasileira, maior, médica, empresaria, portador do R.G. nº. 00.105.916-9 SSP/RO e C.P.F. nº. 835.353.302-20 residente e domiciliado na cidade de Telêmaco Borba - Pr, à Rua Girassol, nº 37 - Bairro Monte Carlos - CEP: 84.266.555.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 205/2022, até o dia 25/04/2023.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 11 de março de 2023

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:FFC523AF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
58/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
58/2022

Tomada de Preços Nº 04/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 4/2022**.

CONTRATADO:HCLT SERVIÇOS MEDICOS – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Santo Antônio da Platina- Pr situada na Rua 13 de maio, nº 693 -centro - Cep: 86.430-000 - fone 43-99904-1346, E-mail helmon.teixeira@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº42.864.096/0001-86, neste ato representada pela Sr. Helmon Cesar Lobo Teixeira, brasileiro, maior, portador do R.G. nº. 8.255.462-9 SSP/SP e C.P.F. nº. 049.611.059-45 residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina- Pr.

CLÁUSULA 1ª:Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 58/2022, até o dia 06/03/2028.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido valor de R\$: 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais). Referente a 12 (doze) meses de Prestação de serviços.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 06 de março de 2023

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:40728E22

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº. 07-2023-REFERENTE 20 DIAS DE LICENÇA A
PRÊMIO SERVIDOR AURÉLIO JOSÉ DA COSTA.

PORTARIA Nº. 007/2023.

O Senhor **LÁERCIO BRIZOLA**, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº. 336/93, de 10 de março de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema) e alterações nas Leis nºs. 519/2004, de 02 de abril de 2004, e 354/93, Lei Municipal nº. 1.331/2022.

RESOLVE:

Conceder Licença a Prêmio pelo período de 20 (vinte) dias ao Servidor abaixo relacionado, conforme Art. 78º da Lei nº. 336/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema), e alterações nas Lei Municipal nº. 519/2004, de 02 de abril de 2004, Lei Municipal nº. 1.331/2022.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
AURÉLIO JOSÉ DA COSTA	10/09/2022	16/03/2023-04/04/2023.
CPF: 056.081.839-40		
RG/PR 6.520.519-0-SSP/PR		

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 16 de março de 2023.

LÁERCIO BRIZOLA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:F266F940

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
REQUERIMENTO REFERENTE 20 DIAS DE LICENÇA A
PRÊMIO SERVIDOR AURÉLIO JOSÉ DA COSTA.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SAPOPEMA-ESTADO DO PARANÁ.

AURÉLIO JOSÉ DA COSTA, brasileiro, maior, Servidor Público, lotado na Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, exercendo o Cargo de Vigia, conforme Portaria nº. 15/2007, de 10 de setembro de 2007, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência requerer que se digne em lhe conceder Licença a Prêmio pelo período de 20 (vinte) dias correspondentes ao período de aquisição 10/09/2022, conforme determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema e alterações nas Leis nºs. 519/2004, de 02 de abril de 2004, e 354/93, e Lei Municipal nº. 1.331/2022.

Termos em P. Deferimento.

Sapopema, 16 de março de 2023.

AURÉLIO JOSÉ DA COSTA
Servidor Requerente.

DEFERIMENTO DO PRESIDENTE:

Defiro o pedido concedo a Férias no período de: 16/03/2023-04/04/2023.

Cumpra-se.

Sapopema, 16 de março de 2023.